



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2019

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado a empresa **STYLLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 842.733.641-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **STYLLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.328.506/0001-76, situada na Avenida Rádio Amador Júlio Sampaio, S/N, Vila Baioch, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário o Sr. **João Carlos Carneiro**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 831.839.301-53, RG nº 3.677.685 DGPC-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quinta – PRAZOS E PRORROGAÇÃO DO SERVIÇOS, do contrato assinado em 23/07/2019, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA**, no **Distrito de Santo Antônio de Cavalheiros (Continuação e conclusão)**, com base no **Processo Administrativo nº 2019004940 – Tomada de Preços nº 002/2019**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 450/2019 - **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA**, no **Distrito de Santo Antônio de Cavalheiros (Continuação e conclusão)**, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato, de 23 de maio de 2020 a 22 de outubro de 2020, sem modificação de valor e das condições pactuados anteriormente no referido instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é **R\$ 390.833,75 (trezentos e noventa mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**, em conformidade com o cronograma físico- financeiro da obra e proposta da CONTRATADA datada de 16/07/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNID	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD/DESCRIÇÃO
1045	27.812.0725.1225 Construção de Unidades Físicas Desportiva de Eventos	100 123	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20200589 20200590	449051 Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal, gestora municipal, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II e no art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 22
(vinte e dois) dias do mês de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE IPAMERI
Daniela Vaz Carneiro
Prefeita Municipal

STYLLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 13.328.506/0001-76
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº